



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE CONTRATOS E ACESSORAMENTO JURÍDICO
UNIDADE DE ACESSORAMENTO JURÍDICO

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº 1346-09.00/16-3**

AJDJ 091/2016

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, nº 106, Centro, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e SCHNEIDER ELECTRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.108.509/0002-82, com sede na Av. Marginal do Ribeirão dos Cristais, nº 2000, Portão A, na cidade de Cajamar/SP, CEP N.º 07775-240, telefone nº (11) 34685701, e-mail: marcela.catibit@schneider-eletric.com, neste ato representada por Vinicius Vieira Caetano da Silva, portador do RG nº 243796870, inscrito (a) no CPF sob nº 148.230.238-11, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do equipamento NoBreak, da marca APC, modelo Symmetra PX – SYCF80KF, n/s PD1020260037, que atua como back-up no suprimento de energia dos equipamentos do Data Center, instalado no prédio sede do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situado na Av. Aureliano Figueiredo Pinto, nº 80 – Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, nos termos do expediente em epígrafe, para, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na cláusula sétima do ajuste, estabelecer o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar, por 12 (doze) meses, a contar de 23 de agosto de 2017, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços – AJDG nº 091/2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE CONTRATOS E ACESSORAMENTO JURÍDICO
UNIDADE DE ACESSORAMENTO JURÍDICO


CLÁUSULA SEGUNDA


A CONTRATADA renuncia ao reajuste de preços a que teria direito nos termos da cláusula quarta, item 4.11, no que concerne ao período, ficando mantidos os valores vigentes.

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do ajuste.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto alegre, 22 AGO 2017


ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
DIRETOR – GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Contratante


Carlos Alberto C. Umsza,
Subdiretor-Geral.


VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA,
SCHNEIDER ELECTRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
Contratada.